



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 20.567/18.**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda do Memo. n.º 30/18, dos auto n.º 2.734/18, da Secretaria de Serviço Municipais no sentido de que a empresa Tryvoo Comércio de Madeira Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.638.833/0001-00, com sede na Rua Ângelo Cavichiolo, n.º 40, Cajuru, Curitiba – PR, Cep 82.930-260, não efetuou a entrega do objeto consignado na AF 130/2018, decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 217/17, no prazo de 5 (cinco) dias, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2.º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Renata Thebas de Moura – Membro.

Art. 3.º. A comissão, após colher os elementos que entender pertinentes, intimará a empresa para que se defenda da imputação.

Art. 4.º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e pela absolvição ou pela aplicação da

*luf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de junho de 2018.

**FÁBIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.